

PROJETO DE LEI Nº 06, DE 12 DE MAIO DE 2023.

CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL, ADEQUA OS VENCIMENTOS DOS OCUPANTES DOS CARGOS AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS E AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE AO PISO NACIONAL DAS CATEGORIAS, REAJUSTA VENCIMENTOS, CRIA VAGAS DE CARGOS EXISTENTES, CRIA CARGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DOM BOSCO, MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo artigo 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I
DA REVISÃO GERAL ANUAL**

Art. 1º - Fica revisada em 5,93 (cinco inteiros e noventa e três centésimos por cento), a remuneração dos servidores da administração pública direta e indireta do Poder Executivo do Município de Dom Bosco – MG.

§1º - O percentual definido no *caput* deste artigo corresponde ao somatório acumulado da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, relativo ao período de janeiro a dezembro de 2022.

§2º - Não farão jus a presente recomposição os servidores de carreiras que possuem piso nacional.

§3º - Os efeitos financeiros da recomposição estabelecida no *caput* deste artigo retroagem ao dia 1º de janeiro de 2023.

§4º - O Poder Executivo fica autorizado a parcelar, em até 4 (quatro) parcelas, o pagamento dos efeitos retroativos autorizados no parágrafo anterior.

CAPÍTULO II
DA REMUNERAÇÃO DOS AGENTES DE COMBATE À ENDEMIAS E DOS AGENTES
COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

Art. 2º - Objetivando adequar os vencimentos dos ocupantes dos cargos de Agente de Combate à Endemias e de Agente Comunitário da Saúde, ao piso nacional das categorias, o anexo I, da Lei municipal 284, de 25 de novembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Função	Vencimento básico
Agente comunitário de saúde	R\$ 2.604,00 (dois mil, seiscentos e quatro reais)
Agente de combate à endemias	R\$ 2.604,00 (dois mil, seiscentos e quatro reais)

§1º - Os efeitos financeiros da adequação definida no *caput* deste artigo retroagem ao dia 1º de janeiro de 2023.

§2º - O Poder Executivo fica autorizado a parcelar, em até 4 (quatro) parcelas, o pagamento dos efeitos retroativos autorizados no parágrafo anterior.

Art. 3º - Fica autorizado o Poder Executivo do Município de Dom Bosco – MG, a proceder a adequação, por Decreto, da remuneração dos ocupantes dos cargos de Agente de Combate à Endemias e de Agente Comunitário da Saúde, ao piso nacional das categorias.

Parágrafo único - A adequação definida no *caput* deste artigo será efetivada após o Governo Federal iniciar a transferências dos respectivos recursos financeiros ao Município.

CAPÍTULO III
DA ADEQUAÇÃO DE VENCIMENTOS DE OCUPANTES DE CARGOS DO PLANO DE
CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO DO PODER EXECUTIVO

Art. 4º - A remuneração base dos ocupantes do cargo de Atendente e Secretário Escolar, do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Poder Executivo do Município de Dom Bosco – MG,

estabelecido pela Lei Municipal de número 219, de 30 de dezembro de 2009 e alterado pela Lei Municipal de número 444, de 20 de abril de 2022, passa ser no importe de R\$ 1.575,60 (um mil, quinhentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos) mensais.

Parágrafo único – Os ocupantes do cargo citado no *caput* deste artigo, faz jus a recomposição geral anual concedida no artigo 1º, desta Lei.

Art. 5º - A remuneração base dos ocupantes do cargo de Assistente Administrativo, do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Poder Executivo do Município de Dom Bosco – MG, estabelecido pela Lei Municipal de número 219, de 30 de dezembro de 2009 e alterado pela Lei Municipal de número 444, de 20 de abril de 2022, passa ser no importe de R\$ 1.775,60 (um mil, setecentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos) mensais.

Parágrafo único – Os ocupantes do cargo citado no *caput* deste artigo, farão jus a recomposição geral anual concedida no artigo 1º, desta Lei.

CAPÍTULO IV **DA CRIAÇÃO DE VAGAS E DE CARGOS NO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E** **REMUNERAÇÃO DO PODER EXECUTIVO**

Art. 6º - Ficam criadas as seguintes vagas para os cargos que integram o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Poder Executivo do Município de Dom Bosco – MG, estabelecido pela Lei Municipal de número 219, de 30 de dezembro de 2009 e alterado pela Lei Municipal de número 444, de 20 de abril de 2022:

I – Assistente Administrativo 6 (seis) vagas;

II – Atendente, 3 (três) vagas;

III – Monitor de Educação Infantil, 6 (seis) vagas;

IV – Monitor de Transporte Escolar, 6 (seis) vagas;

V – Operador de Máquinas I, 3 (três) vagas;

VI – Operador de Máquinas II, 3 (três) vagas;

VII – Psicólogo, 4 (quatro) vagas; e

VIII – Técnico de Enfermagem, 3 (três) vagas.

Art. 7º – Fica criado o cargo comissionado, de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal, de Secretário Adjunto de Obras e Infraestrutura.

§1º - São requisitos para ingresso no cargo de Secretário Adjunto de Obras e Infraestrutura:

I – Escolaridade mínima de ensino médio; e

II – Estar em pleno gozo de direitos políticos;

§2º - O cargo de Secretário Adjunto de Obras e Infraestrutura possui remuneração base de R\$ 2.332,77 (dois mil trezentos e trinta e dois reais e setenta e sete centavos);

§3º - O cargo de Secretário Adjunto de Obras e Infraestrutura possui as seguintes atribuições:

I – Direção, organização, orientação, coordenação e controle das atividades da Secretaria de Obras e Infraestrutura;

II – Desempenhar as atividades que lhe forem delegadas pelo Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura; e

III – Substituir, automática e eventualmente o Secretário em sua ausência, impedimento ou afastamentos legais.

§4º - O cargo de Secretário Adjunto de Obras e Infraestrutura é subordinado direta e imediatamente ao Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura.

Art. 8º – Fica criado o cargo comissionado, de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal, de Secretário Adjunto de Educação.

§1º - São requisitos para ingresso no cargo de Secretário Adjunto de Educação:

I – Escolaridade mínima de ensino médio; e

II – Estar em pleno gozo de direitos políticos;

§2º - O cargo de Secretário Adjunto de Educação possui remuneração base de 2.332,77 (dois mil trezentos e trinta e dois reais e setenta e sete centavos);

§3º - O cargo de Secretário Adjunto de Educação possui as seguintes atribuições:

I – Direção, organização, orientação, coordenação e controle das atividades da Secretaria de Educação;

II – Desempenhar as atividades que lhe forem delegadas pelo Secretário Municipal de Educação;
e

III – Substituir, automática e eventualmente o Secretário em sua ausência, impedimento ou afastamentos legais.

§4º - O cargo de Secretário Adjunto de Educação é subordinado direta e imediatamente ao Secretário Municipal de Educação.

Art. 9º – Fica criado o cargo comissionado, de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal, de Secretário Adjunto de Saúde.

§1º - São requisitos para ingresso no cargo de Secretário Adjunto de Saúde:

I – Escolaridade mínima de ensino médio; e

II – Estar em pleno gozo de direitos políticos;

§2º - O cargo de Secretário Adjunto de Saúde possui remuneração base de R\$ 2.332,77 (dois mil trezentos e trinta e dois reais e setenta e sete centavos).

§3º - O cargo de Secretário Adjunto de Saúde possui as seguintes atribuições:

I – Direção, organização, orientação, coordenação e controle das atividades da Secretaria de Saúde;

II – Desempenhar as atividades que lhe forem delegadas pelo Secretário Municipal de Saúde; e

III – Substituir, automática e eventualmente o Secretário em sua ausência, impedimento ou afastamentos legais.

§4º - O cargo de Secretário Adjunto de Saúde é subordinado direta e imediatamente ao Secretário Municipal de Saúde.

Art. 10º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Dom Bosco – MG, 12 de maio de 2023.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal de Dom Bosco – MG.

MENSAGEM DO PROJETO DE LEI Nº06, DE 12 DE MAIO DE 2023.

Excelentíssimo Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Dom Bosco – MG,

Nobres Edis,

Submeto a augusta apreciação e deliberação desta Casa Legislativa a proposta Legislativa consistente no Projeto de Lei que segue em anexo e possui como matéria a concessão de revisão geral anual, adequação da remuneração dos ocupantes dos cargos de Agente de Combate à Endemias e de Agentes Comunitários de Saúde, ao piso nacional das citadas categorias, reajusta vencimentos e cria vagas e cargos no Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Poder Executivo do Município de Dom Bosco – MG.

A recomposição geral anual consiste em direito inerente aos servidores públicos e foi prevista na Constituição Federal, senão, vejamos:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

I – (...);

X - a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices;

XI – (...);¹

O piso nacional das carreiras de Agentes de Combate à Endemias e Agentes Comunitários de Saúde, foi introduzido ao texto constitucional:

Art. 198. As ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único, organizado de acordo com as seguintes diretrizes:

I – (...);

¹ Artigo 37, X, da Constituição da República Federativa do Brasil.



DOM BOSCO

Com o povo, construindo um novo tempo.

§ 1º. (...)

§ 9º O vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias não será inferior a 2 (dois) salários mínimos, repassados pela União aos Municípios, aos Estados e ao Distrito Federal.

§ 10. (...).²

Um dos objetivos da reforma administrativa que foi procedida através da Lei Municipal de número 444, de 20 de abril de 2020, foi que nenhum servidor público do Poder Executivo do Município de Dom Bosco – MG, percebesse remuneração inferior a R\$ 1.575,60 (um mil quinhentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos). Ocorre que os cargos de Atendente e Secretário Escolar não foram contemplados pela Lei nº 444, de 20 de abril de 2020 e pela não contemplação se faz necessária a majoração da remuneração dos ocupantes dos cargos de Atendente e Secretário Escolar.

Como é de conhecimento dos nobres vereadores, o Poder Executivo do Município de Dom Bosco – MG, conta com número reduzido de servidores fato que dificulta a realização de mais e melhores políticas públicas e também dificulta e até mesmo retarda o atendimento de demandas apresentadas pela população, por tais motivos se faz necessária a criação de vagas e de cargos para assim melhor atender a população.

Sendo essas as razões para apresentação do presente Projeto de Lei, submeto o mesmo a augusta apreciação de Vossa Excelências.

Dom Bosco – MG, 12 de maio de 2023.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal de Dom Bosco – MG.

² Artigo 198, §8º, da Constituição da República Federativa do Brasil.

CARGO	QDTE	REMUNERACAO ANTES	COM REVISÃO GERAL ANUAL	VENCIMENTO BASE	Obrig.Patronal	Custo Mês	ANO 2023	ANO 2024	ANO 2025
IMPACTO VAGAS E CARGOS CRIADOS OU EM VACANCIA									
Assistente Administrativo	6	1.775,60	1.880,89	1.880,89	394,99	13.655,28	109.242,27	191.126,18	200.682,49
Atendente	3	1.575,60	1.669,03	1.669,03	350,50	6.058,59	48.468,72	84.799,06	89.039,01
Monitor Educação Infantil	6	1.575,60	1.669,03	1.669,03	350,50	12.117,18	96.937,44	169.598,11	178.078,02
Monitor de Transporte Escolar	6	1.575,60	1.669,03	1.669,03	350,50	12.117,18	96.937,44	169.598,11	178.078,02
Operador de Maquinas I	3	1.575,60	1.669,03	1.669,03	350,50	6.058,59	48.468,72	84.799,06	89.039,01
Operado de Manquinas II	3	1.788,00	1.894,03	1.894,03	397,75	6.875,32	55.002,58	96.230,46	101.041,98
Psicólogo	4	2.841,08	3.009,56	3.009,56	632,01	14.566,25	116.530,01	203.876,54	214.070,36
Tecnico em Enfermagem	3	1.799,34	1.906,04	1.906,04	400,27	6.918,93	55.351,43	96.840,78	101.682,82
Secretário Adjunto	3		2.232,77	2.232,77	468,88	8.104,96	64.839,64	113.441,00	119.113,05
SUB TOTAL - 1	37			17.599,42	3.695,88	86.472,28	691.778,26	1.210.309,30	1.270.824,76
CARGO	QDTE	REMUNERACAO ANTES	NOVO VENCIMENTO	DIFERENCA	Obrig.Patronal	Custo Mês	ANO 2023	ANO 2024	ANO 2025
IMPACTO REALINHAMENTO DE SALARIO									
Agente Comunitario Saúde	10	2.424,00	2.604,00	180,00	37,80	2.178,00	29.032,74	30.484,38	32.008,60
Agente de Combate a Endemias	3	2.424,00	2.604,00	180,00	37,80	653,40	8.709,82	9.145,31	9.602,58
Atendente e Secretário Escolar	1	1.302,00	1.575,60	273,60	57,46	331,06	4.412,98	4.633,63	4.865,31
Assistente Administrativo	10	1.575,60	1.775,60	200,00	42,00	2.420,00	32.258,60	33.871,53	35.565,11
SUB TOTAL				833,60	175,06	5.582,46	74.414,14	78.134,85	82.041,59
IMPACTO DOS CARGOS E ADEQUACOES SALARIAIS				R\$ 18.433,02	R\$ 3.870,93	R\$ 92.054,74	R\$ 766.192,39	R\$ 1.288.444,14	R\$ 1.352.866,35
IMPACTO REVISÃO GERAL ANUAL	5,93%	570.525,20	604.357,34	33.832,14	7.104,75	R\$ 40.936,89	545.688,81	572.973,25	601.621,91
TOTAL GERAL IMPACTO							1.311.881,20	1.861.417,39	1.954.488,26

PREMISSAS DE CÁLCULO

Vencimento base + 21% de obrigação patronal x vagas criadas para custo mês
ANO 1 - Considerado ano de 2022 08 pagamentos
Ano 2 - Foi considerado 13 folhas e 1/3 de férias e 5% a título de Revisão Geral Anual
Ano 3 - Foi considerado 13 folhas e 1/3 de férias e 5% a título de Revisão Geral Anual
Revisão Geral Anual de 5,93% retroativo a Janeiro de 2023
Mantida a Mesma Receita Corrente Líquida do ano de 2022 para o ano de 2023

ÍNDICE DA FOLHA DE PAGAMENTO ANO 2022		2.023
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA:	26.247.305,42	26.247.305,42
DESPESA COM PESSOAL	8.764.539,43	9.310.501,61
ÍNDICE PESSOAL	33,39%	35,47%
IMPACTO CARGOS E ADEQUACOES	R\$ 1.352.866,35	
NOVO GASTO ANUAL	10.663.367,96	
NOVO ÍNDICE PESSOAL PROJETADO	40,63%	

PROJEÇÃO DAS FOLHAS DE PESSOAL ANO 2023 COM REVISÃO GERAL ANUAL				
TIPO	MÊS	FOLHA	PATRONAL	TOTAL MÊS
EFETIVA	JANEIRO	482.628,08	101.046,22	583.674,30
EFETIVA	FEVEREIRO	507.714,55	105.884,78	613.599,33
EFETIVA	MARÇO	561.157,55	116.690,67	677.848,22
EFETIVA	ABRIL	570.525,20	119.655,50	690.180,70
PROJETADA	MAIO	604.357,34	126.915,04	731.272,39
PROJETADA	JUNHO	604.357,34	126.915,04	731.272,39
PROJETADA	JULHO	604.357,34	126.915,04	731.272,39
PROJETADA	AGOSTO	604.357,34	126.915,04	731.272,39
PROJETADA	SETEMBRO	604.357,34	126.915,04	731.272,39
PROJETADA	OUTUBRO	604.357,34	126.915,04	731.272,39
PROJETADA	NOVEMBRO	604.357,34	126.915,04	731.272,39
PROJETADA	DEZEMBRO	604.357,34	126.915,04	731.272,39
PROJETADA	13 SALARIO	604.357,34	126.915,04	731.272,39
DIFERENÇA REVISÃO MÊS 01 A 04		135.328,58	28.419,00	163.747,58
TOTAL ANO		7.696.570,06	1.613.931,55	9.310.501,61
CUSTO ANUAL PROJETADO NO PROJETO				1.352.866,35
PROJECAO TOTAL DE GASTOS				10.663.367,96